



REGULAMENTO DE CAMPANHA DE INDICAÇÃO “Projeto Indicação PME”

Nome da Ação: CLARO EMPRESAS “VIBRANDO” COM OS COLABORADORES CLARO

Participantes: Todos os colaboradores ativos do grupo Claro, BCC e Global Hitss, exceto colaboradores de Canais de Vendas (vendedores, representantes comerciais e/ou qualquer outro cargo com finalidade Vendas)

1. Descrição geral da ação

Todos os colaboradores do Grupo Claro, BCC e Global Hitss, que indicarem um CNPJ e essa indicação se converter em vendas, será premiado. Exceto, colaboradores de Canais de Vendas (vendedores, representantes comerciais e/ou qualquer outro cargo com finalidade Vendas).

2. Objetivo da campanha

A ação tem como objetivo gerar engajamento, incentivar as vendas e reconhecer os colaboradores que participarem ativamente.

3. Vigência

A campanha terá duração de um mês, podendo ser prorrogada por mais um mês, mediante a efetividade da mesma.

- Data do lançamento em 16 de julho de 2025.

4. Produtos participantes

A empresa indicada poderá ter uma promoção especial dos produtos Claro empresas, mediante a liberalidade da Unidade de Negócio.

5. Público-alvo

Colaboradores ativos do Grupo mencionado no item 1.

6. Elegibilidade

Para participar da campanha, é necessário que o colaborador esteja com o status “ativo” na Folha de Pagamento do RH no momento da indicação e da conversão das vendas.

Campanha válida para empresas de qualquer tamanho de funcionários.

O colaborador poderá indicar mais de um CNPJ, o Vale-Presente é válido para cada CNPJ indicado e que tenha contratado um dos produtos, serviços e soluções do portfólio Claro empresas.



7. Mecânica

O colaborador elegível **INDICARÁ** um CNPJ de amigo, familiar, conhecido, colegas no site:

[Loja Claro Empresas - Produtos e Serviços para Pessoas Jurídicas](#)

A empresa indicada receberá o contato exclusivo de um dos nossos Consultores de Venda.

7.1 Premiação

Válido somente 1 (um) voucher por CNPJ.

O colaborador que indicar e a empresa indicada se tornar cliente Claro empresas, receberá um vale-presente das Americanas no valor de R\$100,00 (cem reais) por CNPJ. O voucher será disponibilizado mediante a conversão do CNPJ indicado, independentemente da quantidade de linhas ou produtos contratados.

O voucher digital será disponibilizado por e-mail e o colaborador resgatará no site indicado das Americanas.

8. Publicação de resultados

A partir do momento da indicação, o colaborador receberá via e-mail os status da sua respectiva indicação durante todo o processo de negociação entre a Claro com o futuro cliente.

A premiação para resgate será enviada com a mensagem de “sucesso”, ou seja, a empresa indicada contratou um dos nossos produtos e serviços.

9. Direito de imagem e voz

Ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os participantes autorizam o uso de seu nome, sua imagem e sua voz, por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento pela CLARO, concordando o participante, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

10. Disposições gerais:

Os participantes desta Campanha concordam com todos os termos e condições presentes neste regulamento, relacionados estritamente com esta Campanha, conforme descritos abaixo:

- a) Em caso de rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa ou por pedido de demissão durante o período da campanha, não será garantida ao ex-empregado recebimento



de premiação, salvo se ele já tenha cumprido todos os requisitos para recebimento do prêmio e esteja somente aguardando a entrega;

- b) Em caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, o ex-empregado não terá direito ao recebimento de premiação ainda que tenha cumprido todos os requisitos para recebimento e esteja somente aguardando a entrega;
- c) Nas campanhas em que as premiações forem treinamentos, congressos, palestras e happy hour (confraternização com os empregados premiados) não será garantida a participação de ex-empregados em nenhuma hipótese;
- d) O participante concorda que, ao receber a premiação e aceitá-la, assinará recibo de premiação, dando quitação plena e irrevogável pelo objeto da campanha, excluindo-se do direito de reivindicações à CLARO, bem como, também, concorda em isentar a CLARO e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha Interna de Incentivo às vendas, suas coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos empregados, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente nesta Campanha, de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio, com exceção daquelas relativas a defeitos dos prêmios;
- e) A premiação desta Campanha em hipótese alguma se caracteriza como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza;
- f) Todos os prêmios contemplados na Campanha são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em espécie, em nenhuma hipótese. Caso o ganhador desista de receber ou usufruir do prêmio, não poderá ser repassado para terceiros;
- g) Esse Regulamento será divulgado a todos participantes por meio de e-mail corporativo ou outro tipo de mensagem eletrônica via aplicativos oficiais da empresa (ex.: Teams) e não poderá ser divulgado para pessoas não participantes da campanha;
- h) As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são imagens meramente ilustrativas;
- i) Em caso de fraude, os participantes envolvidos serão automaticamente excluídos da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação por meio do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como qualquer tentativa de violação das condições aqui previstas ou de obtenção de vantagem indevida sobre os demais participantes, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares trabalhistas, bem como, as ações cíveis e criminais cabíveis;
- j) Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora, formada por indicação da CLARO, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada;
- k) Na hipótese em que qualquer cláusula, termo ou disposição deste Regulamento vier a ser declarada nula ou não aplicável por decisão judicial transitada em julgado, tal nulidade ou



inexequibilidade não afetará quaisquer outros itens, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito;

- l) Se, por qualquer motivo, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a CLARO poderá finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio, sem necessidade de aceitação ou concordância dos participantes, sem prejuízo dos prêmios que o participante tenha direito;
- m) Regulamento poderá ser alterado pela CLARO sem aviso prévio, caso sejam necessárias complementações ou alterações à Campanha;
- n) Elege-se o foro da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.